



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

## DECRETO Nº 206/2020

“Dispõe sobre atualização dos valores venais dos Imóveis Urbanos do Município, disciplina a cobrança do IPTU para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 a 194 da Lei Complementar 02/2003 de 30 de Dezembro de 2003 e suas alterações,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica reajustado os Valores Venais, dos Imóveis Urbanos de acordo com o reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município, ou seja 4,31%.

**ARTIGO 2º** - O pagamento do IPTU 2021, deverá ser feito da seguinte forma:


I – Pagamento Único, sem desconto, até 10 de Abril de 2021;

II – Pagamento parcelado em até 5 (cinco) vezes, sendo os vencimentos em 10/04, 10/05, 10/06, 10/07 e 10/08 de 2021.


**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 157/2019 de 30 de Dezembro de 2019.

Município de Marapoama, 31 de Dezembro de 2020.

  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

  
**CAROLINE BACCHI BASTREGGI**  
Assistente Administrativo